

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES

NOME DO CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

ATRIBUIÇÕES REFERENTE A LEI MUNICIPAL 5.820/2003:

SINTESE DOS DEVERES: Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social, interpretando os resultados; ;

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social; orientar e coordenar as tarefas pertinentes a casos de reabilitação profissional; planejar e promover inquéritos sobre a situação social dos escolares e de seus familiares; fazer triagem de casos apresentados, incluindo o estudo dos antecedentes da família; participar de seminários que aprimorem o estudo e o diagnóstico de situações concretas; orientar os pais, em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; orientar a aplicação do critério sócio-econômico para a concessão de bolsas de estudo e outros auxílios do Município; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, a cegos, etc.; fazer levantamentos sócio-econômicos visando ao planejamento habitacional comunitário; pesquisar problemas relacionados com a biometria; planejar modelos e formulários, bem como supervisionar a organização de fichários e registros dos casos investigados e das obras assistenciais do Município; encaminhar à instituição mais adequada todos os pedidos de assistência social recebidos pela municipalidade; executar outras tarefas correlatas.

ATRIBUIÇÕES REFERENTE A LEI MUNICIPAL 9.469/2026:

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Atuar na Secretaria de Município da Cidadania e Assistência Social, junto a Coordenação de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa desenvolvendo um trabalho técnico no acompanhamento rotineiro das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs). Atuar em prol da melhoria da qualidade de vida e garantia da convivência familiar e comunitária de Pessoas Idosas residentes nestas instituições.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Prezar pela atuação nas Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) oportunizando um suporte tecnicamente mais qualificado que vá ao encontro da melhoria no atendimento ao idoso, realizar estudo social dos idosos, intermediar o fortalecimento de vínculos e quando possível a reintegração do residente à família de origem, construção conjunta dos Planos de Atendimento Individual dos residentes, assessoria para a construção das rotinas das ILPIs; auxiliar na formação continuada dos coordenadores e cuidadores das ILPIs, entre outras propostas contidas no cronograma do Projeto.

CONDIÇÕES DE TRABALHO :

- a) Regime de Trabalho Geral : Cumprir carga horária semanal de 30 horas.
- b) Regime de Trabalho Especial : O exercício do cargo exige trabalho externo, bem como a execução de tarefas em vários locais e bairros da cidade.
- c) Remuneração individual: R\$ 2.780,15
- d) Vale transporte
- e) Vale alimentação

ONDE MORA O CUIDADO, FLORESCE O FUTURO.

Secretaria de Município de Gestão Administrativa

Rua Gen. Osório, Nº 467 – Centro – 96206-450

(53) 3233-8400 – @prefeituramunicipaldorg – www.riogrande.rs.gov.br

f) Adicional de Risco de Vida nos termos da legislação vigente.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Ensino Superior completo em Assistente Social
- c) Registro Profissional no Conselho Competente

NOME DO CARGO: NUTRICIONISTA

ATRIBUIÇÕES REFERENTE A LEI MUNICIPAL 5.820/2003:

SINTESE DOS DEVERES: Planejar, organizar, dirigir, coordenar, supervisionar e avaliar os serviços e alimentação e nutrição, e segurança alimentar e nutricional. Prestar assistência dietética e promover educação nutricional a indivíduos sadios ou enfermos, em nível ambulatorial, escolar e domiciliar, através de ações, programas, pesquisas e eventos, direta ou indiretamente relacionadas à alimentação, visando à prevenção, promoção, manutenção e recuperação da saúde, no âmbito da Administração Pública Municipal.:

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Atuar em ações voltadas à Segurança Alimentar e Nutricional como restaurante popular, banco de alimentos, implantação, coordenação e/ou supervisão de cozinhas comunitárias e hortas comunitárias; planejar e supervisionar a execução da adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, o dimensionamento, a seleção, a compra e a manutenção de equipamentos e utensílios, de acordo com as inovações tecnológicas; planejar, elaborar e avaliar os cardápios, adequando-os ao perfil epidemiológico da população atendida, respeitando hábitos alimentares, de acordo com as necessidades desta população; planejar, coordenar e supervisionar as atividades de seleção de fornecedores, procedência dos alimentos, bem como sua compra, recebimento e armazenamento de alimentos; coordenar e executar os cálculos de valor nutritivo e custo das refeições/preparações culinárias; planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições e/ou preparações culinárias, e as atividades de higienização de ambiente, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios; coordenar o desenvolvimento de receitas e respectivas fichas técnicas, avaliando periodicamente as preparações culinárias; estabelecer e implantar Manual de Boas Práticas e Procedimentos Operacionais Padronizados (POP's) e métodos de controle de qualidade de alimentos, em conformidade com a legislação vigente, avaliando-os e atualizando-os sempre que necessário; planejar, coordenar, supervisionar e/ou executar programas de treinamento, atualização e aperfeiçoamento de colaboradores; promover, coordenar, supervisionar e implantar programas de educação nutricional; participar da elaboração dos critérios técnicos que subsidiam a celebração de contratos na área de prestação de serviços de fornecimento de refeições para coletividade; detectar e encaminhar ao hierárquico superior e às autoridades competentes, relatórios sobre condições da Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN) impeditivas de boas práticas e/ou que coloquem em risco a saúde humana; efetuar controle periódico dos trabalhos executados; elaborar o plano de trabalho anual, contemplando os procedimentos dotados para o desenvolvimento das atribuições; colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária; participar do planejamento e gestão dos recursos econômico-financeiros da Unidade de Alimentação e Nutrição; coordenar, supervisionar e executar programas de educação permanente em alimentação e nutrição para a comunidade

ONDE MORA O CUIDADO, FLORESCE O FUTURO.

Secretaria de Município de Gestão Administrativa

Rua Gen. Osório, Nº 467 – Centro – 96206-450

(53) 3233-8400 – @prefeituramunicipaldorg – www.riogrande.rs.gov.br

escolar; participar de equipes multiprofissionais e intersetoriais destinadas a planejar, coordenar, supervisionar, implementar, executar e avaliar políticas, programas, pesquisas e eventos de qualquer natureza, direta ou indiretamente relacionados com alimentação e nutrição; participar da elaboração e revisão da legislação e códigos próprios desta área; consolidar, analisar e avaliar dados de Vigilância Alimentar e Nutricional, coletadas em nível local, propondo ações resolutivas, para situações de risco nutricional; promover junto com a equipe articulação no âmbito intersetorial, intersetorial e interinstitucional a implantação da Política Nacional de Alimentação e Nutrição; identificar grupos populacionais de risco nutricional para doenças crônicas não-transmissíveis (DCNT), visando planejamento de ações específicas; em parceria com outros coordenadores/supervisores da atenção básica discutir a efetiva implementação de fluxos e mecanismos de referência e contra-referência, além de outras medidas necessárias para assegurar o desenvolvimento de ações de assistência à saúde e nutrição; avaliar o impacto das ações de alimentação e nutrição na população assistida; realizar visitas domiciliares e/ou em escolas identificando portadores de patologias e deficiências associadas à nutrição, promovendo o atendimento nutricional adequado; prestar atendimento nutricional individual, ou em grupo, em unidades básicas de saúde ou em domicílio, elaborando diagnóstico nutricional, com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos, acompanhando o tratamento para comorbidades e patologias, assim como acompanhando pacientes com o uso de sonda nasogástrica, nasoentérica e gastrostomia; elaborar a prescrição dietética, com base no diagnóstico nutricional, adequando-a a evolução do estado nutricional do paciente; prescrição e liberação de fórmulas nutricionais específicas (fórmulas de nutrição enteral, fórmulas lácteas e suplementos alimentares) com vista ao melhor estado nutricional do paciente; solicitar exames complementares à avaliação nutricional, prescrição dietética e evolução nutricional do paciente, quando necessário; registrar, em prontuário do paciente, a prescrição dietética, a evolução nutricional; orientar o paciente e/ou familiar e/ou responsável, quanto às técnicas de higiene e dietéticas, relativas ao plano de dieta estabelecido; referenciar os pacientes aos níveis de atenção de maior complexidade, visando a complementação do tratamento, sempre que necessário; integrar as equipes multiprofissionais nas ações de assistência e orientação desenvolvidas pela Unidade de Saúde; promover e participar de programas de ações educativas, na área de Vigilância em Saúde; participar da elaboração, revisão e padronização de procedimentos relativos à área de alimentação e nutrição; prescrição fitoterápica de plantas in natura frescas, ou como droga vegetal nas diferentes formas farmacêuticas; planejar, implantar, coordenar e supervisionar as ações da Política Nacional de Alimentação e Nutrição no âmbito municipal e, se requerido, a nível estadual e federal; realizar as ações descritas nas Resoluções, Portarias e Normas do Conselho Federal de Nutricionistas e Conselho Regional de Nutricionistas, quando convergirem com os interesses da Administração Pública e/ou promover melhorias e adequações aos serviços, utilizar recursos de informática e executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade correlatas ao cargo.

ATRIBUIÇÕES REFERENTE A LEI MUNICIPAL 9.469/2026:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Orientar as ILPIS quanto a nutrição dos idosos contribuindo para o aumento da qualidade de vida, promover treinamento que tragam estratégias para a alimentação, bem como manter agradável o ambiente onde são realizadas as refeições, elaborar diagnósticos nutricionais, prescrições dietéticas,

ONDE MORA O CUIDADO, FLORESCE O FUTURO.

Secretaria de Município de Gestão Administrativa

Rua Gen. Osório, Nº 467 – Centro – 96206-450

(53) 3233-8400 – @prefeituramunicipaldorg – www.riogrande.rs.gov.br

evolução nutricional do público atendido, além de métodos de controle de qualidade, respeitando as preferências e exigências dos atendidos. Promover educação nutricional a indivíduos sadios ou enfermos, através de ações, programas, pesquisas e eventos, direta ou indiretamente relacionadas à alimentação e nutrição, visando a prevenção, promoção, manutenção e recuperação da saúde.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Planejar e supervisionar a execução da adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, elaborar e avaliar os cardápios, adequando-os ao perfil epidemiológico da população atendida, respeitando hábitos alimentares, de acordo com as necessidades desta população. e supervisionar a procedência dos alimentos, bem como seu armazenamento. Instruir as atividades de pré preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições e/ou preparações culinárias, e as atividades de higienização de ambiente, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios. Promover, junto com equipe de planejamento, a implantação, implementação e acompanhamento das ações de Segurança Alimentar e Nutricional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Regime de Trabalho Geral: Cumprir carga horária semanal de 30 horas.
- b) Regime de Trabalho Especial: O exercício do cargo exige trabalho externo, bem como a execução de tarefas em vários locais e bairros da cidade.
- c) Remuneração individual: R\$ 2.780,15
- d) Vale transporte
- e) Vale alimentação
- f) Adicional de Risco de Vida nos termos da legislação vigente.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Ensino superior completo em NUTRIÇÃO.
- c) Registro profissional no Conselho Competente

NOME DO CARGO: PSICÓLOGO

ATRIBUIÇÕES REFERENTE A LEI MUNICIPAL 5.820/2003:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Para atuar no âmbito da Política da Assistência Social/Sistema Único da Assistência Social - SUAS

- Construir plano individual e/ou familiar de atendimento;
- Referência e contra-referência;
- Obter informação, comunicação e defesa de direitos;
- apoiar as famílias na sua função protetiva;
- compreender os processos subjetivos que envolvem a incidência de vulnerabilidade e risco social de famílias e indivíduos;
- contribuir para a prevenção de situações que possam gerar a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, favorecer o desenvolvimento da autonomia dos usuários, articular a rede de serviços socioassistenciais;
- articular com os serviços de outras políticas públicas setoriais;
- articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- mobilizar para o exercício da cidadania;
- trabalhar interdisciplinar;
- elaborar relatórios;

ONDE MORA O CUIDADO, FLORESCE O FUTURO.

Secretaria de Município de Gestão Administrativa

Rua Gen. Osório, Nº 467 – Centro – 96206-450

(53) 3233-8400 – @prefeituramunicipaldorg – www.riogrande.rs.gov.br

- manter prontuários;
- estimular o convívio familiar grupal e social;
- mobilizar o fortalecimento e convívio e das redes sociais de apoio.

ATRIBUIÇÕES REFERENTE A LEI MUNICIPAL 9.469/2026:

DESCRIÇÃO ANALÍTICA

Atuar na Secretaria de Município da Cidadania e Assistência Social, junto a Coordenação de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS), Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) desenvolvendo um trabalho de supervisão e formação continuada com estas instituições, além da criação de um núcleo de coordenação e planejamento do cuidado da pessoa idosa residente nestas instituições, pois muitas ILPIs são fechadas por não oferecerem condições dignas aos idosos e por apresentarem quadros inclusive de violência. Desenvolver um trabalho técnico rotineiro no sentido de qualificar a vida nestas instituições.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Prezar pelo atendimento no sentido de acolher, escutar, realizar estudos e planos de atendimentos visando qualificar e dar significado a vida das pessoas idosas nas Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), articular este trabalho com os parceiros supracitados, e também com a rede de serviços sócio assistenciais existentes e da área da saúde com outras políticas públicas de inclusão potencializando e motivando a convivência e fortalecimento de vínculos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO :

- a) Regime de Trabalho Geral : Cumprir carga horária semanal de 30 horas.
- b) Regime de Trabalho Especial : O exercício do cargo exige trabalho externo, bem como a execução de tarefas em vários locais e bairros da cidade.
- c) Remuneração individual: R\$ 2.780,15
- d) Vale transporte
- e) Vale alimentação
- f) Adicional de Risco de Vida nos termos da legislação vigente.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Ensino Superior completo em PSICOLOGIA
- c) Registro profissional no Conselho Competente

ONDE MORA O CUIDADO, FLORESCE O FUTURO.

Secretaria de Município de Gestão Administrativa

Rua Gen. Osório, Nº 467 – Centro – 96206-450

(53) 3233-8400 – @prefeituramunicipaldorg – www.riogrande.rs.gov.br